



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
LEI MUNICIPAL Nº 529/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Engº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Crédito Especial no valor de 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais), nas seguintes rubricas e especificações.


0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0413- 08472392.084 Manut. Transporte Escolar "Próprios"  
3120- Material de Consumo R\$- 1.500,00

ARTIGO 2º - O recurso usado para cobertura deste Crédito Especial será reduzido da seguinte dotação:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0414- 08482471.023-5 Ampliação Banda Municipal "Próprios"  
4120- Equipam. Material Permanente R\$-  
1.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 14 de Setembro de 1999.

  
Engº Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE